



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

**12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços, como também possíveis alterações, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial do Município de Santana, e em se tratando de ARP com previsão de utilização de recurso federal, a referida publicação também ocorrerá no Diário Oficial da União.

**13. DA DESPESA**

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o **Processo Administrativo 1DOC nº 122/2024**, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SCL/SEMAD/PMS** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

14.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo da SEME/PMS.

14.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo na SEME/PMS, os prazos de que trata o subitem anterior serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação de Santana  
Decreto nº 1.343/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A060-BFZC-C662-99FE> e informe o código A060-BFZC-C662-99FE



**PUBLICAÇÃO SEMSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA

**PORTARIA Nº 154/2025 SEMSA/PMS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 521/2025 de 21 de fevereiro de 2025, via Sistema 1Doc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ROSEANA DE SOUZA GEMAQUE, Médica Especialista, com matrícula 710731-3, pertencente ao quadro de pessoal contrato do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Policlínica Alberto Lima, pelo período de 120 dias a partir de 10 de fevereiro de 2025 à 09 de junho de 2025.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**SANTANA-AP, 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PLINIO SILVA LUZ**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/58D8-6BDC-AFAA-33BF> e informe o código 58D8-6BDC-AFAA-33BF



**PUBLICAÇÃO CGM**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA GERAL

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2025/CGM**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o artigo 74 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como a Lei Orgânica do Município de Santana e demais normativos aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para a despesa total com pessoal, conforme disposto nos artigos 18 e 19 da LC nº 101/2000, e que o Município de Santana ultrapassou o limite prudencial de 95% do teto definido no artigo 22, parágrafo único, da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, ao ultrapassar o limite prudencial, o ente público deve adotar medidas para conter o crescimento da despesa com pessoal, nos termos do artigo 22 da LC nº 101/2000, estando impedido de realizar despesas com concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração, exceto as derivadas de sentença judicial ou de determinação legal anterior;

**CONSIDERANDO** que o artigo 169 da Constituição Federal condiciona a concessão de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração à existência de disponibilidade financeira e ao cumprimento dos limites estabelecidos na LRF;

**CONSIDERANDO** que a situação fiscal do Município exige a adoção de medidas de ajuste com o objetivo de garantir a responsabilidade na gestão fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas;

**RECOMENDA:**

I - A suspensão temporária da concessão de progressões e promoções funcionais referente a evolução na carreira dos servidores públicos municipais até que a despesa total com pessoal retorne aos limites legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - A adoção de outras medidas administrativas necessárias para a contenção do crescimento da despesa com pessoal, nos termos da LC nº 101/2000;

III - Que os centros de custos (Semad, Seme, Semsas e Semasc), a Administração Direta e indireta e demais órgãos competentes adotem providências para cumprimento imediato desta Recomendação;

IV - Que esta Recomendação seja publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada nos canais institucionais.

Santana/AP, 25 de março de 2025.

**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**  
Controlador Geral do Município de Santana  
Decreto nº 014/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 087, 18 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº.450/2025 em 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares**, ao servidor **HIGOR JOSE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. **703310**, pertencente ao Quadro de Pessoal COMMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de **01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação - SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS